



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
Praça Agostinho Varão, s/n - CEP 64.855-000 - Antonio Almeida-PI.
FONE: (89) 3543.1102, CNPJ: 06.554.018/0001-11

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 001/2016, de 19 de agosto de 2016, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que **“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ANTONIO ALMEIDA,”** e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei obteve aprovação em 1º turno e 2º turno por unanimidade, pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, realizadas em 06/09/2016 e 08/09/2016 respectivamente, conforme ofício nº 055/2016 de 09 de setembro de 2016, da referida Câmara municipal.

DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SANCIONO a presente LEI de iniciativa deste **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, que **“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ANTONIO ALMEIDA,”** e dá outras providências, aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS**, em 1º e 2º turno por unanimidade, realizadas em 06/09/2016 e 08/09/2016 respectivamente, conforme ofício nº 055/2016 de 09 de setembro de 2016, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito municipal de Antônio Almeida (PI), em 16 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o número de ordem 236/2016 (dois, três, seis, barra, dois, zero, hum seis), aos 16 dias do mês de setembro de 2016.

VANILDA CAVALCANTE COSTA
Chefe de Gabinete do Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
Praça Agostinho Varão, s/n - CEP 64.855-000 - Antonio Almeida-PI.
FONE: (89) 3543.1102, CNPJ: 06.554.018/0001-11

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 002/2016, de 19 de agosto de 2016, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que **“FIXA OS SUBSÍDIOS DE VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA LEGISLATURA 2017 A 2020,”** e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei obteve aprovação em 1º turno e 2º turno por unanimidade, pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, realizadas em 06/09/2016 e 08/09/2016 respectivamente, conforme ofício nº 054/2016 de 09 de setembro de 2016, da referida Câmara municipal.

DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SANCIONO a presente LEI de iniciativa deste **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, que **“FIXA OS SUBSÍDIOS DE VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA LEGISLATURA 2017 A 2020,”** e dá outras providências, aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, em 1º e 2º turno por unanimidade, realizadas em 06/09/2016 e 08/09/2016 respectivamente, conforme ofício nº 054/2016 de 09 de setembro de 2016, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito municipal de Antônio Almeida (PI), em 16 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o número de ordem 237/2016 (dois, três, sete, barra, dois, zero, hum seis), aos 16 dias do mês de setembro de 2016.

VANILDA CAVALCANTE COSTA
Chefe de Gabinete do Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
Praça Agostinho Varão, s/n - CEP 64.855-000 - Antonio Almeida-PI.
FONE: (89) 3543.1102, CNPJ: 06.554.018/0001-11

GABINETE DO PREFEITO

Lei municipal nº 238/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa Vigente do Município de Antônio Almeida no Valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado à Projeto de Energia Elétrica Urbana através de convênio Federal, conforme detalhamento Anexo;

O Prefeito Municipal de Antônio Almeida, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Antônio Almeida (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar no Programa Vigente o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados a destinado à Projeto de Energia Elétrica Urbana a serem executadas de Convênio Federal e Recursos Próprios.

Art. 2º - Será criado o seguinte Projeto e Elemento de Despesa, conforme Demonstrativo Abaixo:

25 – ENERGIA
25.752 – ENERGIA URBANA
25.752.0140 – INFRA ESTRUTURA URBANA
1.037 – Ampliação da Rede de Energia Elétrica Urbana
4.4.90.51 – Obra e Instalações R\$ 400.000,00

Art. 3º - As despesas relacionadas nos artigos anteriores serão cobertas com recursos proveniente de anulação de dotação orçamentária conforme demonstrativo abaixo.

18.541.0153.1019 – Projeto Especiais de preservação e defesa do Meio Ambiente
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 80.000,00

17.511.0150.1028 – Construção de Chafariz/Cisternas e Lavanderias
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 30.000,00

15.541.0444.1.023 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

15.451.0140.2.043 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 40.000,00

15.451.0140.1.022 – Urbanização de Ruas e Avenidas
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

15.451.0153.2.044 – Manutenção da Limpeza Pública
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 30.000,00

15.452.0140.1.021 – Construção e Recuperação de Calçamento
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

17.511.0150.1.027 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

16.482.0249.1.025 – Construção de Casas Populares Urbana
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e retroagem seus efeitos para 30/06/2016 revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, 16 de setembro de 2016.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal